



DECRETO Nº 033/2018, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

EMENTA: ESTABELECE NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DAS MATRÍCULAS ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE CARIÚS PARA O ANO LETIVO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARIÚS/CE**, Iran Fernandes Ferreira, no uso de suas atribuições conferidas por lei, em especial o que determina o artigo 98, inciso I, alínea “e”, da Lei Orgânica do Município de Cariús/CE, e

CONSIDERANDO o estabelecido na Constituição Federal do Brasil, mais especificamente em seu art. 227, que garante o direito à educação;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96), que no seu art. 11 determina a necessidade de planejamento do ingresso dos alunos nas Unidades Escolares vinculadas à Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que o artigo 208 da Constituição Federal confere à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios o financiamento de todos os níveis da Educação Básica visando a melhoria da qualidade de ensino, de forma a garantir padrão mínimo definido nacionalmente;

CONSIDERANDO que o Estado do Ceará e seus Municípios organizarão em regime de colaboração dos seus sistemas de ensino, sendo que os Municípios atuarão prioritariamente no Ensino Fundamental e na Educação Infantil, enquanto que o Estado atuará no ensino Médio;

CONSIDERANDO que é interesse do Município dar transparência e publicidade ao processo de matrícula escolar,

DECRETA

Art. 1º. No Município de Cariús/CE as matrículas escolares da rede pública de Ensino Infantil e Fundamental dar-se-ão nas seguintes datas:

I – Alunos novos e aprovados no período compreendido entre os dias 26 e 28 de dezembro de 2018;

II – Demais alunos no período compreendido entre os dias 14 a 28 de janeiro de 2019.

Art. 2º. A matrícula escolar será realizada na respectiva sede de ensino do matriculado, observado o anexo único do presente decreto.

Art. 3º. A distribuição da demanda escolar da rede pública municipal de ensino de Cariús/CE se realizará de acordo com o previsto no anexo único deste decreto.

Art. 4º. Compete ao Diretor da Unidade Escolar garantir a efetivação da matrícula, bem como outro procedimento necessário, exigindo a apresentação da documentação necessária no ato da matrícula, buscando manter a base de dados sempre atualizada e garantindo que as informações sejam precisas e fidedignas.

Art. 5º. No ato da matrícula, os responsáveis deverão apresentar os seguintes documentos:

I – Cópia da Certidão de Nascimento ou outro documento oficial do matriculando;

II – Cópia do comprovante de residência;

III – Documento de Identidade oficial com foto do responsável legal;

IV – 02 (duas) fotos 3X4 do matriculando;

V – Atestado médico ou Atestado com recomendações médicas do matriculando, quando for o caso;

VI- Cartão do Programa Bolsa Família, para os beneficiários;

VI – Cartão do Sistema Único de Saúde do matriculando;

VII- Carteira de Vacinação do matriculando.

Art. 6º. É vedada a cobrança de qualquer tarifa, taxa ou qualquer outro encargo para a realização da matrícula.

Art.7º. Fica delegado ao(à) Secretário(a) Municipal de Educação o poder de editar portarias e outros atos normativos necessários ao disciplinamento dos casos não previstos neste decreto e que tenham pertinência com o processo de matrícula dos alunos da rede pública municipal de educação, consoante autoriza o artigo 99, Parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Cariús/CE.

Art. 8º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRA-SE.

Cariús/CE, 10 de dezembro de 2018.



JOSÉ FERNANDES FERREIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 033/2018

ANEXO ÚNICO

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	ENSINO OFERTADO
EEIF. JOÃO FRANCELINO SOBRINHO	Educação Infantil, 1º ao 9º
EEF. MARIA SOTHER PEREIRA	1º ao 5º ano
EEF. MARIA ALCIDES DA SILVA	1º ao 5º ano
EEF. NOSSA SENHORA AUXILIADORA	6º ao 9º ano
EEIF JOÃO DUARTE DE OLIVEIRA PASSOS	Educação Infantil, 1º ao 9º
EEIF DOMINGOS NONATO DE OLIVEIRA	Educação Infantil ao 9º ano
EEIF JOÃO DIAS DE MORAIS	Educação Infantil ao 9º ano
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIA TEREZA	Educação Infantil
NUCLEO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	Educação de Jovens e Adultos na Modalidade Presencial



JOSÉ FERNANDES FERREIRA
Prefeito Municipal

e proposta de preços para o objeto: Aquisição de combustíveis e de derivados para suprir as necessidades das diversas unidades administrativas do Município de Assaré/CE. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço retromencionado, das 08:00 às 14:00 horas, bem como no Portal de Licitações dos Municípios no site do Tribunal de Contas dos Municípios do Ceará (www.tcm.ce.gov.br).

Assaré/CE, 10 de Dezembro de 2018.

DAIANE DE OLIVEIRA CARLOS

Pregoeira Oficial do Município de Assaré/CE.

Publicado por:

Celesio Pereira Evangelista de Alencar

Código Identificador:81F242AA

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ**

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.12.03.01-TP. O Presidente da CCLP do Município de Banabuiú/CE torna público para conhecimento dos interessados que, no dia 27 de dezembro de 2018, às 08h00min na Sede da Comissão de Licitações localizada na Av. Queiroz Pessoa, 435 - Bairro Centro, Banabuiú/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com as propostas de preços e documentos de habilitação para o objeto **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE RECOMPOSIÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO NOS TRECHOS QUE LIGAM A SEDE À BOA ÁGUA E BOA ÁGUA A TRAPIÁ COM A UTILIZAÇÃO DE PIÇARRA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE.** O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, de segunda à quinta-feira das 07h30min às 12h, e das 13h30min às 17h, e na sexta-feira das 08 às 13h.

Banabuiú/CE, 10 de dezembro de 2018.

LUIZ ERNESTO MACEDO MENDES

Presidente da Comissão Central de Licitação.

Publicado por:

Francisca Iranir Alves de Sousa

Código Identificador:AA58D155

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.12.04.01-TP. O Presidente da CCLP do Município de Banabuiú/CE torna público para conhecimento dos interessados que, no dia 27 de dezembro de 2018, às 14h30min na Sede da Comissão de Licitações localizada na Av. Queiroz Pessoa, 435 - Bairro Centro, Banabuiú/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com as propostas de preços e documentos de habilitação para o objeto **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE RECOMPOSIÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO TRECHO ESTRADA LAGOA DA SERRA AO DISTRITO DE BARRA DO SITIÁ E RODOVIA PADRE CÍCERO AO DISTRITO DE FERROLÂNDIA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE.** O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, de segunda à quinta-feira das 07h30min às 12h, e das 13h30min às 17h, e na sexta-feira das 08 às 13h.

Banabuiú/CE, 10 de dezembro de 2018.

LUIZ ERNESTO MACEDO MENDES

Presidente da Comissão Central de Licitação.

Publicado por:

Francisca Iranir Alves de Sousa

Código Identificador:34D8BE62

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS**

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 033/2018, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

EMENTA: ESTABELECE NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DAS MATRÍCULAS ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE CARIÚS PARA O ANO LETIVO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARIÚS/CE**, José Fernandes Ferreira, no uso de suas atribuições conferidas por lei, em especial o que determina o artigo 98, inciso I, alínea “e”, da Lei Orgânica do Município de Cariús/CE, e

CONSIDERANDO o estabelecido na Constituição Federal do Brasil, mais especificamente em seu art. 227, que garante o direito à educação;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96), que no seu art. 11 determina a necessidade de planejamento do ingresso dos alunos nas Unidades Escolares vinculadas à Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que o artigo 208 da Constituição Federal confere à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios o financiamento de todos os níveis da Educação Básica visando a melhoria da qualidade de ensino, de forma a garantir padrão mínimo definido nacionalmente;

CONSIDERANDO que o Estado do Ceará e seus Municípios organizarão em regime de colaboração dos seus sistemas de ensino, sendo que os Municípios atuarão prioritariamente no Ensino Fundamental e na Educação Infantil, enquanto que o Estado atuará no ensino Médio;

CONSIDERANDO que é interesse do Município dar transparência e publicidade ao processo de matrícula escolar,

DECRETA

Art. 1º. No Município de Cariús/CE as matrículas escolares da rede pública de Ensino Infantil e Fundamental dar-se-ão nas seguintes datas:

I – Alunos novatos e aprovados no período compreendido entre os dias 26 e 28 de dezembro de 2018;

II – Demais alunos no período compreendido ente os dias 14 a 28 de janeiro de 2019.

Art. 2º. A matrícula escolar será realizada na respectiva sede de ensino do matriculado, observado o anexo único do presente decreto.

Art. 3º. A distribuição da demanda escolar da rede pública municipal de ensino de Cariús/CE se realizará de acordo com o previsto no anexo único deste decreto.

Art. 4º. Compete ao Diretor da Unidade Escolar garantir a efetivação da matrícula, bem como outro procedimento necessário, exigindo a apresentação da documentação necessária no ato da matrícula, buscando manter a base de dados sempre atualizada e garantindo que as informações sejam precisas e fidedignas.

Art. 5º. No ato da matrícula, os responsáveis deverão apresentar os seguintes documentos:

I – Cópia da Certidão de Nascimento ou outro documento oficial do matriculando;

II – Cópia do comprovante de residência;

III – Documento de Identidade oficial com foto do responsável legal;

IV – 02 (duas) fotos 3X4 do matriculando;

V – Atestado médico ou Atestado com recomendações médicas do matriculando, quando for o caso;

VI – Cartão do Programa Bolsa Família, para os beneficiários;

VII – Cartão do Sistema Único de Saúde do matriculando;

VIII – Carteira de Vacinação do matriculando.

Art. 6º. É vedada a cobrança de qualquer tarifa, taxa ou qualquer outro encargo para a realização da matrícula.

Art. 7º. Fica delegado ao(à) Secretário(a) Municipal de Educação o poder de editar portarias e outros atos normativos necessários ao disciplinamento dos casos não previstos neste decreto e que tenham pertinência com o processo de matrícula dos alunos da rede pública municipal de educação, consoante autoriza o artigo 99, Parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Cariús/CE.

Art. 8º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Cariús/CE, 10 de dezembro de 2018.

JOSÉ FERNANDES FERREIRA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 033/2018

ANEXO ÚNICO

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	ENSINO OFERTADO
EEIF JOÃO FRANCELINO SOBRINHO	Educação Infantil, 1º ao 9º
EEF MARIA SOTHER PEREIRA	1º ao 5º ano
EEF MARIA ALCIDES DA SILVA	1º ao 5º ano
EEF NOSSA SENHORA AUXILIADORA	6º ao 9º ano
EEIF JOÃO DUARTE DE OLIVEIRA PASSOS	Educação Infantil, 1º ao 9º
EEIF DOMINGOS NONATO DE OLIVEIRA	Educação Infantil ao 9º ano
EEIF JOÃO DIAS DE MORAIS	Educação Infantil ao 9º ano
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIA TEREZA	Educação Infantil
NUCLEO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	Educação de Jovens e Adultos na Modalidade Presencial

JOSÉ FERNANDES FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raquel da Silva Ferreira

Código Identificador:B3CE30BA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 175/2018/GAB.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIÚS, ESTADO DO
CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,**

CONSIDERANDO que o artigo 98, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município de Cariús/CE, estabelece que compete ao Prefeito Municipal, mediante portaria, determinar provimento e vacância de cargos públicos e demais atos de efeito individual relativos aos servidores municipais,

CONSIDERANDO que são atribuições do cargo público efetivo de Vigia executar atividades de vigilância em dependências e áreas públicas, zelando pela segurança das pessoas, do patrimônio e pelo cumprimento da Lei e regulamentos e outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, conforme preceitua a Lei Municipal nº 059/2012, de 17 de dezembro de 2012,

CONSIDERANDO que as áreas públicas do Município de Cariús/CE demandam vigilância para sua proteção, mormente nos horários de baixo fluxo de pessoas, quando sobressaem atos de vandalismo e depredação,

CONSIDERANDO que é prerrogativa da Administração Pública realizar planejamento de utilização dos serviços prestados pelos seus agentes, para o fim de atender ao interesse público,

CONSIDERANDO que o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cariús/CE realizou levantamento de informações quanto à atual lotação dos vigias,

CONSIDERANDO que fora realizado estudo de viabilidade de utilização de vigias em atividade de vigilância das áreas públicas do Município de Cariús/CE, mediante a realização de ronda nos logradouros públicos da Sede desta urbe, sem importar em alteração de lotação e mudança de domicílio dos agentes públicos envolvidos,

RESOLVE

Art. 1º - Determinar que os servidores públicos (Vigias) a seguir relacionados passarão a realizar rondas nas áreas públicas da Sede do Município de Cariús/CE, zelando pela segurança das pessoas, do patrimônio, mormente prédios e praças públicas, e pelo cumprimento da Lei e dos regulamentos, além de outras atribuições compatíveis, no horário noturno, compreendido entre 22:00h e 06:00h, cabendo ao seu superior hierárquico definir os regimes de trabalho que melhor atendam ao interesse público e respeitem a jornada de trabalho dos agentes, elaborando escala de plantões, caso necessário:

I – Cícero Murilo Meireles (Matrícula nº 0002308);

II – Francisco Edson Leite (Matrícula nº 0001271);

III – Francisco Socratas da Silva (Matrícula nº 0104428);

IV – Geraldo de Souza Leite (Matrícula nº 001272);

V – Luiz Carlos Correia de Oliveira (Matrícula nº 0104020);

VI – Valério Félix Batista (Matrícula nº 0001335);

VII – José Lauro de Araújo (Matrícula nº 0000085);

VIII – Meudo Martins de Sousa (Matrícula nº 0001285);

IX – Alan Moraes de Pinho (Matrícula nº 0103717);

X – Eduardo Paixão Ferreira (Matrícula nº 0103723);

XI – Francisco Alves Leite (Matrícula nº 0000049);

XII – Jardel Fernandes Barbosa (Matrícula nº 0103707);

XIII – Antônio Nilton Leite Mateus (Matrícula nº 0103721);

XIV – Damião Silva de Sousa (Matrícula nº 0001274);

XV – Francisco Eldo Dias Barbosa (Matrícula nº 0001025);

XVI – Francisco Carlos Alves Palácio (Matrícula nº 0001270).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, 10 de dezembro de 2018.

JOSÉ FERNANDES FERREIRA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

Publicado por:

Raquel da Silva Ferreira

Código Identificador:28171FA9

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO**